



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

www.morungaba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba

Sexta-feira, 14 de junho de 2024

Ano VIII | Edição nº 1479

Página 1 de 9

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Concursos Públicos/Processos Seletivos	9
Edital - Classificação	9
Homologação	9

EXPEDIENTE

O Jornal Oficial da Estância Climática de Morungaba, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Jornal Oficial Eletrônico da Estância Climática de Morungaba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.morungaba.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Estância Climática de Morungaba

CNPJ 45.755.238/0001-65
Avenida José Frare, 40 - Centro
Telefone: (11) 4014-4300
Site: www.morungaba.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba

Câmara Municipal da Estância Climática de Morungaba

CNPJ 01.993.318/0001-83
Rua Elvira Miano, 180 - Centro
Telefone: (11) 4014-1017 / (11) 4014-7608
Site: www.camaramorungaba.sp.gov.br



Jornal Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

A Estância Climática de Morungaba garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.morungaba.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Sexta-feira, 14 de junho de 2024

Ano VIII | Edição nº 1479

Página 2 de 9

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 2.239, DE 14 DE JUNHO DE 2024.

“Dispõe sobre a denominação de “Everton Daniel Melo Flaibam - Tom Flaibam” a Arena Lazer localizada na Praça dos Imigrantes.”

Eu, **Prof. Marco Antonio de Oliveira**, Prefeito Municipal da Estância Climática de Morungaba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições a mim conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Climática de Morungaba em sua 1.220ª sessão extraordinária, realizada no dia 12 de junho de 2024, aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º - A arena lazer localizada na Praça dos Imigrantes, na Avenida José Frare, Centro, passa a se denominar “Arena Lazer “Everton Daniel Melo Flaibam - Tom Flaibam”.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações consignadas no orçamento, suplementadas se necessárias.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Morungaba, 14 de junho de 2024.

PROF. MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e afixada pela Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Morungaba, em 14 de junho de 2024.

MARILIA LEITE RODRIGUES FREDERICO
Secretária Chefe

LEI COMPLEMENTAR Nº 165, DE 14 DE JUNHO DE 2024.

“Dispõe sobre a delimitação das Áreas de Preservação Permanente (APP) em Área Urbana Consolidada (AUC), nos termos do que estabelece a Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012 e a Lei nº 14.285, de 29 de dezembro de 2021.”

Eu, **Prof. Marco Antonio de Oliveira**, Prefeito Municipal da Estância Climática de Morungaba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições a mim conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Climática de Morungaba, em sua 1.220ª sessão extraordinária, realizada no dia 12 de junho de 2024,

aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei Complementar;

Art. 1º - Ficam estabelecidas como Áreas de Preservação Permanente (APP) na Área Urbana Consolidada (AUC) do Município de Morungaba, as seguintes faixas marginais ao longo de cursos d’água:

I - Faixas com largura de quinze metros (15,00m) para cada lado das margens dos corpos d’água primários e secundários e,

II - Faixas com largura de cinco metros (5,00m) para áreas específicas que constituem Áreas de Preservação Permanente (APP) de interesse público às margens dos corpos d’água primários e secundários.

Art. 2º - Integram a presente lei os Anexos I e II, que contém a delimitação da Área Urbana Consolidada (AUC) e o Mapa de

Diagnóstico Sócio - Ambiental.

Art. 3º - Para efeitos desta lei, as definições de área de preservação permanente e área urbana consolidada são aquelas que se encontram nos incisos II e XXVI do art. 3º da Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012, especialmente alterada pela Lei Federal nº 14.285, de 29 de dezembro de 2021, ficando estabelecidas as definições de corpos d’água primários e secundários:

I - Corpo D’água Primário: possui grande acumulação de água, com extensão considerável e que recebe contribuição significativa do sistema de drenagem pluvial;

II - Corpo D’água Secundário: possui menor acumulação de água, com extensão de porte menor, afluente de um corpo d’água primário e que recebe pouca contribuição do sistema de drenagem pluvial.

Art. 4º - As atividades ou os empreendimentos a serem instalados nas áreas de preservação permanente urbanas estabelecidas na presente lei, deverão observar os casos de utilidade pública, de interesse social ou de baixo impacto ambiental fixados nos incisos VIII, IX e X do art. 3º da Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012, em conformidade com o que impõe o inciso III do §10 do art. 4º da Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012, alterada pela Lei Federal nº 14.285, de 29 de dezembro de 2021.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 6º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Morungaba, 14 de junho de 2024.

PROF. MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e afixada pela Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Morungaba, em 14 de junho de 2024.

MARILIA LEITE RODRIGUES FREDERICO
Secretária Chefe



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

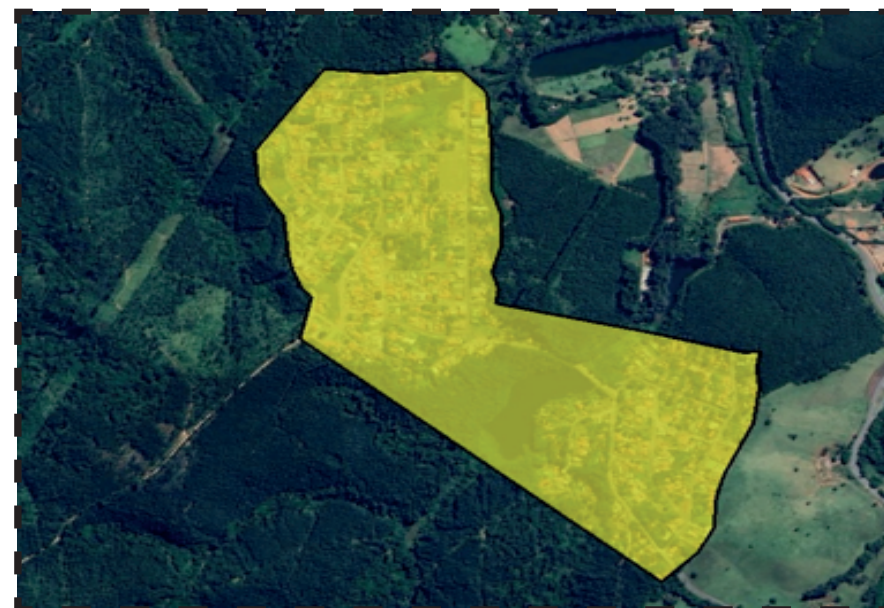
Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Sexta-feira, 14 de junho de 2024

Ano VIII | Edição nº 1479

Página 3 de 9

ANEXO I - ÁREA URBANA CONSOLIDADA (ZOOM DOS TRECHOS) - LEI COMPLEMENTAR N.116/2024



 **ÁREA URBANA CONSOLIDADA**



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

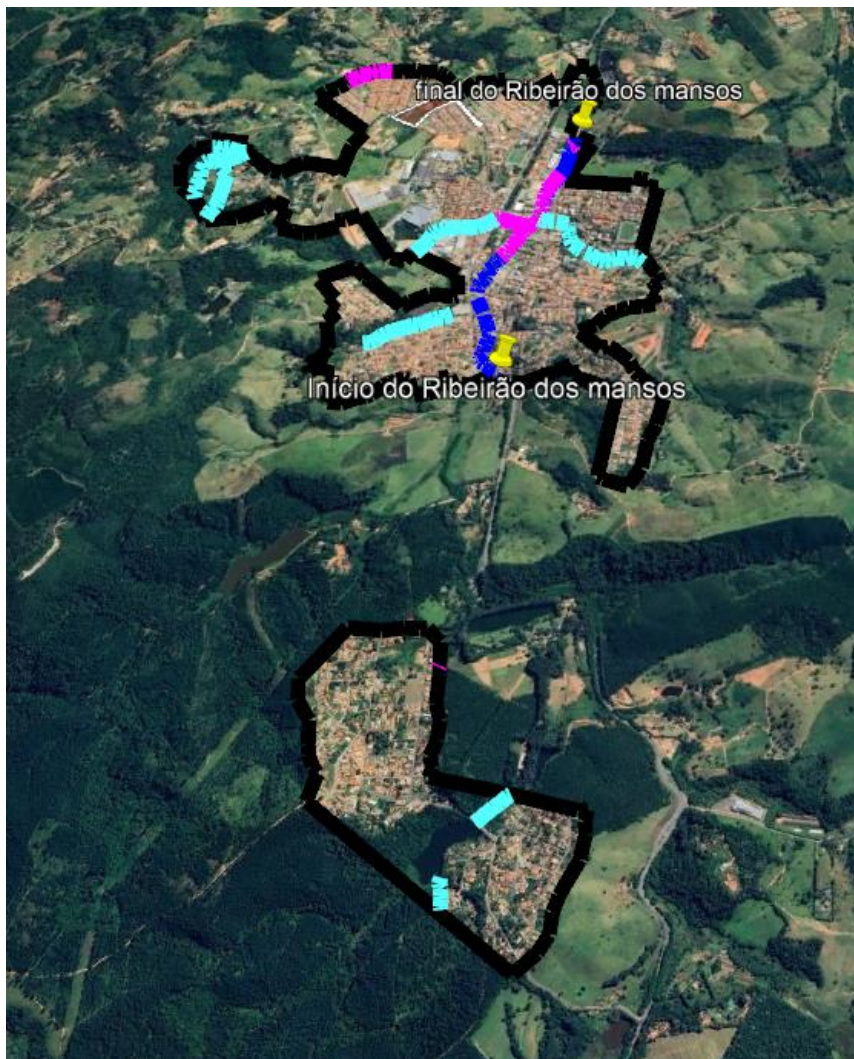
Sexta-feira, 14 de junho de 2024

Ano VIII | Edição nº 1479

Página 4 de 9

ANEXO 2

Mapa de Diagnóstico Sócio – Ambiental: Áreas de Preservação Permanente (APP's) e Hierarquização de Corpos d' água.



Legenda

— Perímetro Urbano Considerado

■ Corpos d' água primário (APP de 15 m)

■ Corpos d' água secundário (APP de 15 m)

■ APP de Áreas Públicas (5 m) (trechos em curso d' água primário e curso d' água secundário)



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Sexta-feira, 14 de junho de 2024

Ano VIII | Edição nº 1479

Página 5 de 9



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CPF ***305698** em 14/06/2024 às 18:10:23 (GMT-03:00).

Para conferir o original, acesse: <https://www.dfoe.com.br/verificador/1294-05d2-b895-3c5e>



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Sexta-feira, 14 de junho de 2024

Ano VIII | Edição nº 1479

Página 6 de 9



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CPF ***305698** em 14/06/2024 às 18:10:23 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: <https://www.dfoe.com.br/verificador/1294-05d2-b895-3c5e>



Mapa de Diagnóstico Sócio – Ambiental: Áreas de Preservação Permanente (APP's) e Hierarquização de Corpos d' água.

Legenda -

1- Perímetro Urbano Consolidado 

2- Corpo d'água primário  : Ribeirão dos Mansos

APP do Ribeirão dos Mansos: (15 m)

Início: Rua Araújo Campos (coordenada geográfica: 316139.39 mE; 7468184.29 mS (23K))

Final: Rua João Cilindri (coordenada geográfica: 316360.79 mE; 7469752.18 mS (23K))

APP de interesse público (5 m) 

Trechos:

A - Rua Elvira Miano

B- Avenida José Frare

C- Praça dos Imigrantes

D- Rua Fortunato Stela (CEM)

E- Rua Pedro Molena



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Sexta-feira, 14 de junho de 2024

Ano VIII | Edição nº 1479

Página 8 de 9

3- Corpos d'água secundário : Afluentes do Ribeirão dos Mansos

APP dos afluentes: (15 m)

- Córrego São Benedito
- Córrego Jardim Ana
- Córrego Santo Antônio
- Córrego Jardim Repouso
- Córrego Brumado II
- Córrego Parque das estâncias

APP de interesse público (5 m)

Trechos:

F- Rua Francisco Rossete- Córrego Parque das Estâncias

G- Avenida José Frare - Córrego São Benedito

H- Rua Fortunato Stela - Córrego Jardim Ana

I- Rua José Carlos Frare - Córrego Brumado II

J- Córrego São Benedito – Praça São Benedito e Avenida José Frare



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Sexta-feira, 14 de junho de 2024

Ano VIII | Edição nº 1479

Página 9 de 9

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital - Classificação

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO FINAL

Prof. Marco Antonio de Oliveira, Prefeito Municipal da Estância Climática de Morungaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, torna público o EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO FINAL do Processo Seletivo nº 001/2024, conforme segue:

VISITADOR PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
1	LUCAS FRARE GESUATO BOVOLENTA
2	TIAGO ROSSETI
3	ISABELA MARIM MORAES
4	TAISSA ZACARIAS ROSSETI
5	ROSANGELA APARECIDA DE ALMEIDA PEREIRA
6	SUZANA APARECIDA MARTINS SILVA
7	RODRIGO DE FREITAS
8	DAIELE EDUARDA PAIXÃO DOS SANTOS
9	SELMA REGINA CUNHA DA CRUZ MELO
10	DEBORA OLIVEIRA FERNANDES
11	DAIANE PRISCILA PETRONI
12	JANEISE LOPES DE CAMARGO
13	MIRIAM MARIA SILVA LIMA RIBEIRO
14	EDILENE SANTOS DA SILVA
15	SANDRA APARECIDA DE SOUZA DA COSTA
16	LILIAN DE PAULA TEOFILO DA SILVA

E para que chegue ao conhecimento de todos, publique-se no jornal oficial e no site da Prefeitura www.morungaba.sp.gov.br/editais.

Morungaba, 14 de junho de 2024.

PROF MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Homologação

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO

Prof. Marco Antonio de Oliveira, Prefeito Municipal da Estância Climática de Morungaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Processo Seletivo nº 001/2024, nos termos do subitem 11.6 do Edital de abertura, para que produza os efeitos legais.

Morungaba, 14 de junho de 2024.

PROF MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



VERSÃO PARA IMPRESSÃO



Código Verificador: 1294-05d2-b895-3c5e

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Jornal Oficial de Morungaba (SP), Edição nº 1479, ano VIII, veiculado em 14 de junho de 2024.



O documento original foi assinado digitalmente por CARLOS ADRIANO FRARE (CPF ***305698**) em 14/06/2024 às 18:10:23 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC Certisign RFB G5 | Certificado Digital, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/1294-05d2-b895-3c5e>